

no *caput* e no §1º e a suspensão mencionada no §2º deste artigo, não isenta à consignatária da aplicação de outras penalidades previstas neste ato normativo.

Art. 22. Fica proibida a cessão, transferência, venda ou aluguel do credenciamento para operar com consignação em folha de pagamento, prevista neste ato normativo.

Parágrafo único. A consignatária que transgredir as proibições contidas no *caput* deste artigo sofrerá as sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 23.

Art. 23. A inserção de consignação em folha de pagamento em desacordo com o disposto neste ato normativo ou em instruções expedidas pelos gestores de folhas de pagamento culminará nas sanções, sem prejuízo de outras previstas em lei:

I- advertência escrita;

II- suspensão temporária do credenciamento para operar com novas consignações;

III- suspensão definitiva de credenciamento para operar em novas consignações;

IV- interrupção dos descontos das consignações irregulares.

§ 1º. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV deste artigo serão precedidas de apuração dos fatos, por comissão especialmente constituída por ato do Defensor Público-Geral.

§ 2º. As penalidades a serem aplicadas em desfavor das consignatárias não afetarão as consignações já contratadas e que estejam de acordo com o que preceitua este ato normativo, que continuarão a ser descontadas em folha de pagamento até sua integral liquidação.

Art. 24. As consignatárias ficam obrigadas a promover no Sistema Digital de Consignações os registros e as atualizações do Custo Efetivo Total - CET, calculado conforme regulamentação do Banco Central do Brasil.

§ 1º A vigência do CET de empréstimos terá efeito a partir do 1º dia útil após a data do registro efetuado no Sistema Digital de Consignações.

§ 2º Em hipótese alguma será permitido registro de contrato de empréstimo com valor de CET superior ao publicado pela consignatária no Sistema Digital de Consignações.

Art. 25. As reclamações referentes ao não cumprimento das normas estabelecidas ou reclamações prestadas por consignados, deverão ser encaminhadas à Coordenação de Administração e Recursos Humanos, por escrito, devidamente fundamentadas, garantindo-se sempre o amplo direito de defesa.

Art. 26. Compete ao Coordenador de Administração e Recursos Humanos aplicar as sanções previstas neste ato normativo, bem como apreciar e decidir casos omissos.

Art. 27. A Coordenação de Administração e Recursos Humanos editará atos complementares,

necessários ao fiel cumprimento deste ato normativo.

Parágrafo único. O disposto no *caput* deste artigo poderá ser delegado.

Art. 28. Deverão ser mantidas as mesmas condições contratuais vigentes para as consignações que já estavam contratadas e em andamento no momento de sua transferência no Sistema Digital de Consignações para o usuário próprio da Defensoria Pública até o seu encerramento, a fim de não causar prejuízos aos servidores e Defensores Públicos, somente podendo ser estabelecidas novas disposições contratuais para as consignações contratadas a partir de então.

Art. 29. Este ato normativo entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória/ES, 22 de novembro de 2018.

Sandra Mara Vianna Fraga
Defensora Pública-Geral do
Estado do Espírito Santo
Protocolo 442492

Gerência de Recursos Humanos

PORTARIA DPES Nº1130 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2018.

A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, faz publicar o(s) seguinte(s) ato(s):

TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO LORENA ANDRADE SCHEIDEGGER de 29/11/2018 a 28/11/2019, lotado na Defensoria de Família, Órfãos e Sucessões de Nova Venécia, no turno vespertino.

TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO PATRICIA VIDOTTO HOFFMAN de 02/12/2018 a 01/12/2019, lotado na Defensoria de Família, Órfãos e Sucessões e Infância e Juventude de Nova Venécia, no turno vespertino.

TERMO ADITIVO AO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO DE PAULO VINICIUS MEIRA COSME de 28/11/2018 a 27/11/2019, lotado no Atendimento Inicial de São Mateus, no turno matutino

RESCISÃO DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO ISABELLA SILVA FERREIRA lotada no Núcleo de Defesa Agrária e Moradia, a partir de 05/12/2018.

Vitória, 22 de novembro de 2018.

Denize Brandão Vianna
Diretora de Gestão de Pessoas
Protocolo 442391

Poder Legislativo

Assembleia Legislativa do Espírito Santo - ALES -

RESUMO DO 3º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR Nº 004/2015

A Subdireção Geral da Secretaria - Setor de Contratos e Convênios da Assembleia Legislativa do Estado do Espírito Santo em atendimento ao que dispõe o parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, torna pública a celebração do 3º Termo Aditivo ao Termo de Cessão nº 004/2015, conforme descrito abaixo:

CEDENTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

CESSIONÁRIA: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

OBJETO: Prorrogação da Cessão da Servidora da CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA, LARISSA REISEN, matrícula 747, ocupante do quadro pessoal da CEDENTE.

PROCESSO: 183395

VIGÊNCIA: O presente TERMO DE CESSÃO prorroga pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, até 31/12/2020.

Secretaria da Assembleia Legislativa em,
21 de novembro de 2018.

TATIANA SOARES DE ALMEIDA
Subdiretora Geral
Protocolo 442150

Poder Judiciário

Tribunal Regional Eleitoral - TRE -

ATO Nº 703, de 21.11.18.

O DESEMBARGADOR ANNIBAL DE REZENDE LIMA, PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

EFETUAR a designação automática da servidora regularmente requisitada BIANCA SILVA DE FREITAS para o exercício, em substituição, da Função Comissionada de Chefe de Cartório da 03ª Zona Eleitoral - FC.06, nos casos de afastamento simultâneo do titular e de seu substituto automático, nos termos da Resolução TRE-ES nº 146/10, da Resolução TSE nº 23.411/14, c/c o art. 38 e parágrafos da Lei nº 8.112/90, e dos autos de protocolo nº 1.040/14, a partir da publicação deste ato.

DES. ANNIBAL DE REZENDE LIMA
PRESIDENTE

Protocolo 442177

ATO Nº 705, de 21.11.18.

O DESEMBARGADOR ANNIBAL DE REZENDE LIMA, PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

EFETUAR a designação automática do servidor Rogério Magnago para o exercício, em substituição, da Função Comissionada de Chefe da Seção de Suporte Operacional - FC.06, nos casos de afastamento simultâneo do titular e de seu substituto automático, nos termos da Resolução TRE-ES nº 146/10, publicada em 05.07.2010, c/c o art. 38 e parágrafos da Lei nº 8.112/90, a partir da publicação deste ato;

Tornar sem efeito o Ato nº 785, publicado no DIOES em 27.11.14.

DES. ANNIBAL DE REZENDE LIMA
PRESIDENTE
Protocolo 442244

Comarca da Capital

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS COM O PRAZO DE DEZ (10) DIAS

PROC. Nº 0024324-18.2017.8.08.0048.

O DR. LEONARDO MANNARINO TEIXEIRA LOPES, MM. JUIZ DE DIREITO DA VARA DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAUREG. PÚBLICO/MEIO AMBIENTE DA COMARCA DA SERRA-ES, COMARCA DA CAPITAL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NA FORMA DA LEI, ETC.

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem que, perante este Juízo, tramita os autos de DESAPROPRIAÇÃO N.º 0024324-18.2017.8.08.0048, requerida por ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, em face de WASHINGTON DOS SANTOS e outros, tendo por objeto a desapropriação *uma área de terra no lugar chamado "Castelo", descrita na petição inicial, requerendo a imissão provisória na posse delas, mediante a oferta do preço total de R\$ 94. 77 5, 00 (noventa e quatro mil setecentos e setenta e cinco reais). Às fls. 313, lavrado auto de imissão provisória de posse em que descreve o imóvel: "imóvel com área de 5.471,20 m2, conhecido como sítio pequeno Eden, situada no município de Serra, ES, conforme consta dos laudos de avaliação e das fichas individuais de avaliação - inseridos no processo administrativos no73264598-imóvel identificado, nesta data, por equipe de DER-ES. Sendo que o imóvel acima identificado, constante da matrícula 23757 do Cartório do 1º Ofício da 1ª Zona da Serra-ES, compreende a área total de 65.288.32 m2 (sessenta e cinco mil duzentos oitenta e oito metros e trinta e dois centímetros quadrados). O terreno limita-se ao norte com Vitor*